

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 180 monitores ultrawide com tela LED, dimensões entre 28 e 29 polegadas, resolução mínima de 2560 x 1080 pixels (Full HD) e 215 fones de ouvido monoaural com cancelamento de ruído e vento, incluindo entrega nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, conforme especificações do Edital.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 SOLICITAÇÃO DOS PERIFÉRICOS

2.1.1 A solicitação inicial será formalizada pela CONTRATANTE em lote único de cada item (1 pedido para monitores; 1 para fones), em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O fornecedor deverá cumprir a entrega em sua totalidade no prazo máximo estipulado, contado da data da solicitação formal conforme quantidades a seguir:

2.1.1.1 Lote 1: 180 (cento e oitenta) monitores;

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da solicitação formal.

2.1.1.2 Lote 2: 215 (duzentos e quinze) fones de ouvido

Prazo de entrega: 75 (setenta e cinco) dias corridos, contado da data da solicitação formal.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1 MONITORES (LOTE 1)

- 3.1.1 Deve possuir tela com dimensão mínima de 28 polegadas e máxima de 29 polegadas, formato ultrawide;
- 3.1.2 Deve possuir resolução mínima Full HD ultrawide 21:9 de 2560 x 1080 pixels;
- 3.1.3 Deve possuir ângulo de visão mínimo de 178º;
- 3.1.4 Deve possuir contraste mínimo de 1.000:1;
- 3.1.5 Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m²;
- 3.1.6 Deve possuir tela de LED com tratamento antirreflexivo;
- 3.1.7 Deve possuir tempo de resposta máximo de 5 ms;
- 3.1.8 Deve possuir taxa de atualização mínima de 75 Hz;
- 3.1.9 Deve possuir suporte de cores mínimo de 16,7 Milhões;
- 3.1.10 Deve possuir dot pitch máximo de 0.27 mm;
- 3.1.11 Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão na faixa de 100 V a 240 V e 50/60 Hz;
- 3.1.12 Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento entre 1,00 m e 1,50 m, com plugue tripolar conforme norma NBR 14136 com pinos para 10 amperes;
- 3.1.13 Deve possuir controles digitais para ajuste de tela (brilho, contraste, posicionamento, balanço de cor);

- 3.1.14 Deve possuir dois alto-falantes com potência mínima de 3 W cada;
- 3.1.15 Deve possuir no mínimo uma porta HDMI nativa (não serão aceitos adaptadores), versão mínima 2.0 ou superior;
- 3.1.16 Deve possuir uma porta DisplayPort, versão mínima 1.2;
- 3.1.17 Deve possuir botão liga/desliga e OSD para controles para ajustes mencionados;
- 3.1.18 Deve possuir consumo de energia máximo de 50 W;
- 3.1.19 Deve possuir certificação de consumo eficiente de energia ENERGY STAR, EPEAT (ou equivalente comprovável).
- 3.1.20 Deve possuir conformidade com RoHS ou equivalente;
- 3.1.21 Deve possuir certificação ambiental ISO 14001 (fábrica) ou EPEAT ou equivalente comprovável.
- 3.1.22 Deve possuir furação para suporte VESA 100 × 100 mm;
- 3.1.23 Deve possuir acabamento predominante na cor preta;
- 3.1.24 Deve acompanhar um cabo HDMI com comprimento entre 1,00 m e 1,50 m, compatível com a versão do padrão HDMI suportada pelo monitor.
- 3.1.25 Caso a LICITANTE apresente alguma certificação equivalente, deverá anexar manifestação técnica que demonstre a equivalência de objetivos, padrões ou metodologia da certificação apresentada.
- 3.2 **FONE DE OUVIDO MONOAURAL (LOTE 2)**
 - 3.2.1 **Tipo e Design**
 - 3.2.1.1 Deve possuir configuração monoaural (um único fone, uso sobre a orelha);
 - 3.2.1.2 Deve possuir peso máximo de 20 g;
 - 3.2.2 **Conectividade**
 - 3.2.2.1 Deve possuir conexão bluetooth versão 5.0 ou superior;
 - 3.2.2.2 Deve suportar os perfis A2DP, HFP, HSP, PBAP e SSP;
 - 3.2.2.3 Deve possuir alcance sem fio de até 30 m, em condições ideais (linha de visão);
 - 3.2.3 **Áudio & Microfone**
 - 3.2.3.1 Deve possuir microfone(s) com, no mínimo, 4 cápsulas omnidirecionais e processamento digital de sinal (DSP), com tecnologia ou recurso equivalente para cancelamento de ruído ambiental e de vento;
 - 3.2.3.2 Deve possuir cancelamento de eco via DSP;
 - 3.2.3.3 Deve possuir faixa de frequência do microfone de 100 Hz a 6.8 kHz;
 - 3.2.3.4 Deve possuir driver de 13.6 mm para alto-falante com impedância 16 Ω ou 32 Ω e sensibilidade otimizada;
 - 3.2.3.5 Deve possuir faixa de frequência do alto-falante de 100 Hz a 6.8 kHz (voz) e 100 Hz a 20 kHz (áudio/mídia);
 - 3.2.4 **Bateria e Autonomia**
 - 3.2.4.1 Deve possuir bateria interna recarregável de íon-lítio no fone, com capacidade mínima de 120 mAh;
 - 3.2.4.2 Deve possuir estojo/base de carregamento com bateria recarregável de capacidade mínima entre 500 mAh e 600 mAh;

- 3.2.4.3 Deve possuir autonomia mínima de 6 h para conversação e no mínimo 7 dias em modo standby;
- 3.2.4.4 Deve possuir tempo máximo de recarga do fone de 100 minutos;
- 3.2.4.5 Deve acompanhar base portátil (estojo de carregamento);
- 3.2.5 **Recursos Adicionais**
 - 3.2.5.1 Deve possuir proteção acústica contra picos sonoros, equivalente a sistemas de limitação automática de volume;
 - 3.2.5.2 Deve possuir alertas de voz para níveis de volume, mudo, eventos de chamada, bateria fraca e identificação de chamadas;
 - 3.2.5.3 Deve possuir sensores inteligentes que atendam chamadas automaticamente ao colocar o fone no ouvido;
 - 3.2.5.4 Deve possuir função de pausa de mídia e acionamento de mudo por toque;
 - 3.2.5.5 Deve possuir compatibilidade com assistentes de voz do dispositivo (ex.: assistente do sistema operacional), por meio de botão dedicado;
 - 3.2.5.6 Deve possuir recurso de alerta para cancelamento de mudo, informando o usuário quando falar enquanto o microfone estiver silenciado;
- 3.2.6 **Construção e Durabilidade**
 - 3.2.6.1 Deve possuir revestimento resistente à umidade e transpiração, com tratamento repelente equivalente a nano-revestimento;
 - 3.2.6.2 Deve possuir design ergonômico para uso prolongado;
- 3.2.7 **Compatibilidade e Acessórios**
 - 3.2.7.1 Deve ser compatível com sistemas Windows, macOS, iOS e Android;
 - 3.2.7.2 Deve ser compatível com computadores via Bluetooth ou por meio de adaptador USB Bluetooth padrão;
 - 3.2.7.3 Deve possuir função multidispositivo, permitindo conexão simultânea com até dois dispositivos;
 - 3.2.7.4 Deve acompanhar estojo de carregamento portátil, cabo micro-USB e ponteiros auriculares com três tamanhos de ponteiros P, M e G;
- 3.2.8 **Certificação**

Deve possuir certificação ANATEL.
- 3.3 **OUTROS REQUISITOS**
 - 3.3.1 Deve ser enviada 01 (uma) amostra de cada periférico para homologação
 - 3.3.2 Todos os periféricos a serem entregues deverão ser idênticos aos homologados;
 - 3.3.3 Todos os periféricos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
- 3.4 **AMOSTRA**
 - 3.4.1 A LICITANTE deverá apresentar, **sem ônus para a CAIXA Seguridade, 01 (uma) amostra de cada item** do objeto da contratação para fins de homologação, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas do Edital.
 - 3.4.2 A entrega das amostras deverá ocorrer em local indicado pela CAIXA Seguridade, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados da data da formalização da solicitação.

- 3.4.2.1 Mediante justificativa, o prazo poderá ser prorrogado por mais **05 (cinco) dias corridos**.
- 3.4.3 As amostras deverão ser acompanhadas de **datasheets, folders e/ou manuais técnicos**, comprovando de forma inequívoca que todos os periféricos atendem às especificações do Termo de Referência.
- 3.4.4 A documentação exigida, incluindo **comprovação de certificações e declarações previstas no Edital**, deverá ser entregue até o final do processo de homologação.
- 3.4.5 Junto aos componentes disponibilizados para testes, a LICITANTE deverá apresentar documentação técnica contendo:
- **Nome do fabricante do(s) produto(s);**
 - **Modelo do(s) produto(s);**
 - **Endereço eletrônico (site) do fabricante**, onde seja possível obter literatura técnica (especificações detalhadas, FAQ, drivers atualizados, etc.), quando aplicável.
- 3.4.6 A LICITANTE deverá anexar **catálogos, folhetos, especificações técnicas e manuais detalhados**, com todas as recomendações para instalação e operacionalização dos periféricos.
- 3.4.7 Validada a homologação e concluído o certame, todos os periféricos entregues deverão ser **idênticos aos modelos e marcas das amostras homologadas**.
- 3.4.8 As amostras deverão ser enviadas para o endereço a seguir:
- À
CAIXA SEGURIDADE – GETIC
SHN QUADRA 1 BLOCO E EDIFÍCIO CNP BRASIL 16 ANDAR
ASA NORTE
70701-050 Brasília DF
- Amostras para análise
Licitação CAIXA nº xxx/2026, data .../.../2026
CONTRATADA: nome, telefone e e-mail
Representante: nome, telefone e e-mail
- 3.4.9 A CAIXA Seguridade utilizará as amostras apresentadas para avaliação de suas especificações com as exigências deste Edital, bem como para confronto de sua qualidade com a dos periféricos que vierem a ser fornecidos.
- 3.4.10 A amostra que for submetida à análise será devolvida no estado em que se encontrar sem ônus para a CAIXA Seguridade e não irá contar como objeto entregue.
- 3.4.11 A LICITANTE que não entregar a(s) amostra(s), ou entregar fora do prazo estabelecido, ou ainda, entregar amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Caixa Seguridade.

3.4.12 REGRAS DE HOMOLOGAÇÃO

A CAIXA Seguridade realizará testes e avaliações das amostras apresentadas em ambiente controlado e em condições normais de uso, verificando desempenho e qualidade nas seguintes etapas:

- Comparação dos periféricos com as especificações técnicas constantes do Edital;
- Comparação dos periféricos com as especificações declaradas pela LICITANTE na documentação técnica;
- Funcionamento dos equipamentos sem ocorrência de falhas pelo período mínimo de **10 (dez) dias corridos**.

3.4.13 Substituição

Os periféricos que apresentarem falhas poderão ser substituídos **uma única vez**. Nessa hipótese, a contagem do prazo de testes será reiniciada.

3.4.14 Divulgação do Resultado

O resultado da homologação será divulgado em até **05 (cinco) dias úteis** após o término do prazo.

3.4.15 Suporte Técnico

A LICITANTE deverá prestar suporte à CAIXA Seguridade, sem custo adicional, durante toda a fase de avaliação, sempre que solicitado.

3.4.16 A CAIXA Seguridade poderá ajustar o prazo de homologação das amostras caso necessário para garantir a adequada verificação técnica sem comprometer o cronograma da contratação.

3.4.17 A prorrogação excepcional do prazo de testes deverá ser formalmente motivada e comunicada às LICITANTES.

4. DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

4.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pela CONTRATADA, contados a partir do recebimento definitivo.

4.2 A garantia compreende a prestação de assistência técnica, com substituição integral do periférico, nos casos de defeito de fabricação ou mau funcionamento que não sejam sanados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da formalização da solicitação pela CAIXA Seguridade.

4.3 A garantia deverá abranger, sem qualquer ônus para a CAIXA Seguridade, no mínimo:

4.3.1 O reparo ou a substituição do periférico e/ou de seus componentes que apresentem defeito de fabricação ou falha de funcionamento.;

4.3.2 Mão de obra técnica;

4.3.3 Deslocamento, transporte e quaisquer demais custos;

4.3.4 Atendimento presencial ou remoto conforme necessidade.

4.4 Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo exigido, esta prevalecerá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 4.5 O presente Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os prazos, níveis de atendimento e métricas operacionais aplicáveis às obrigações de garantia previstas no capítulo “DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS”, sem prejuízo das demais disposições contratuais.
- 4.6 A CONTRATADA deverá realizar o reparo ou a substituição do periférico que apresentar defeito de fabricação, falha de funcionamento ou desconformidade técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação formal da CAIXA Seguridade, realizada por meio eletrônico.
- 4.7 A contagem do prazo terá início na data do envio da comunicação formal à CONTRATADA, independentemente do meio de transporte ou logística adotados para coleta, envio ou devolução do equipamento.
- 4.8 Caso não seja possível a solução definitiva no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional, equipamento reserva (backup), com características técnicas equivalentes ou superiores ao equipamento original, até a conclusão do reparo ou substituição definitiva.
- 4.9 Na hipótese de substituição definitiva, o equipamento fornecido deverá:
- 4.9.1 ser novo;
- 4.9.2 pertencer ao mesmo fabricante ou possuir especificações técnicas iguais ou superiores;
- 4.9.3 manter plena compatibilidade com os demais itens já fornecidos.
- 4.10 O descumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste SLA sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no capítulo “PENALIDADES”, sem prejuízo da execução da garantia contratual e das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

PENALIDADES

- 4.11 O descumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos no capítulo “SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO” acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do periférico por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do respectivo item.
- 4.12 Em caso de reincidência, caracterizada por mais de 3 (três) ocorrências de descumprimento dos prazos estabelecidos no SLA, poderá ser aplicada multa adicional de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no contrato.
- 4.13 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para solução definitiva, conforme definido no SLA, a CAIXA Seguridade poderá rescindir o contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.14 As multas previstas neste Termo não são cumulativas entre si, salvo quando expressamente previstas como cumuláveis.
- 4.15 A aplicação de multa não impede a adoção de outras sanções previstas em Lei e no contrato, especialmente nos casos de inexecução reiterada ou risco à continuidade da execução contratual.

FLUXO OPERACIONAL

- 4.16 Quando houver envio do periférico para manutenção, a data de recebimento pela CONTRATADA, registrada oficialmente no site da transportadora, será considerada como início da contagem do prazo de solução, sem prejuízo do disposto no SLA quanto ao marco inicial da contagem
- 4.17 Eventuais danos ocorridos durante transporte ou entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 4.18 A CONTRATADA deverá informar, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato:
- a. Pelo menos 1 (uma) caixa postal eletrônica (e-mail) para acionamento;
 - b. Pelo menos 2 (dois) números de telefone para gestão operacional do contrato;
 - c. Nome dos responsáveis contratuais.
 - d. Horário de atendimento: Dias úteis de 08h00 às 18h00.
- 4.19 A CONTRATADA garante que todos os periféricos fornecidos são novos, originais, livres de vícios e defeitos, e que atendem integralmente às especificações técnicas previstas no contrato.
- 4.20 O inadimplemento das obrigações relacionadas à garantia dos bens fornecidos e aos níveis de serviço definidos neste Termo de Referência ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 4.21 Sem prejuízo das multas aplicáveis, o descumprimento reiterado ou a não observância dos prazos estabelecidos para reparo, substituição ou atendimento das obrigações de garantia poderá acarretar, a critério da CAIXA Seguridade:
- I. A execução da garantia contratual, até o limite do valor garantido, para ressarcimento de eventuais prejuízos;
 - II. A rescisão unilateral do contrato por inadimplemento, nos termos da legislação aplicável;
 - III. A aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato.
- 4.22 A execução da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas obrigações contratuais, nem impede a aplicação de outras penalidades cabíveis.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 Recebimento Provisório

- 5.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência quantitativa e verificação inicial da integridade das embalagens e dos itens fornecidos, conforme Anexo 1 – Termo de Referência.
- 5.1.2 A CONTRATADA deverá entregar todos os bens acompanhados de nota fiscal, lista de volumes e demais documentos aplicáveis.

5.2 Recebimento Definitivo

- 5.2.1 O recebimento definitivo será realizado após a verificação qualitativa e funcionamento pleno dos equipamentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.
- 5.2.2 Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para substituição ou correção

no prazo máximo estabelecido pela área técnica, sem custos adicionais para a CONTRATANTE

6. DA ENTREGA

- 6.1 A entrega dos periféricos deverá ser realizada nas cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, em endereços que serão oportunamente informados pela CAIXA Seguridade, por ocasião da solicitação formal.
- 6.2 O prazo máximo para a entrega será de:
- 6.2.1 Lote 1: 180 (cento e oitenta) monitores;
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da solicitação formal.
- 6.2.2 Lote 2: 215 (duzentos e quinze) fones de ouvido
Prazo de entrega: 75 (setenta e cinco) dias corridos, contado da data da solicitação formal.
- 6.2.3 O prazo estipulado abrange todas as etapas necessárias à efetivação da entrega, incluindo, mas não se limitando a: transporte, manuseio, seguro, desembaraço fiscal e quaisquer procedimentos administrativos ou aduaneiros, quando aplicáveis.
- 6.3 Todas as despesas decorrentes da entrega, compreendendo transporte, seguro, impostos, taxas, desembaraço fiscal e demais custos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, correrão integralmente por conta e risco da CONTRATADA.
- 6.4 A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, não sendo admitidas justificativas relacionadas a problemas logísticos, operacionais, climáticos ou de transporte como hipótese de força maior. O descumprimento dos prazos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 6.4.1 Excetuam-se eventos comprovados de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação.
- 6.4.2 Atrasos por fornecedores parceiros/subcontratados não excluem responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.5 A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições, acompanhada da documentação fiscal e técnica exigida, garantindo a rastreabilidade dos equipamentos, mediante identificação do número de série, modelo e fabricante.
- 6.5.1 Os equipamentos deverão ser entregues lacrados, em embalagem original de fábrica.
- 6.5.2 A CAIXA Seguridade poderá rejeitar equipamentos cuja embalagem não esteja lacrada.
- 6.6 A CONTRATADA deverá comunicar à CAIXA Seguridade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para a entrega, disponibilizando comprovante de envio e meios para acompanhamento da logística.
- 6.6.1 A comunicação deve conter:
- Transportadora,
 - Número de rastreio,
 - Nome do motorista/preposto,
 - Janela de entrega estimada.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO FINAL DOS BENS

- 6.7 No momento do recebimento definitivo, os bens entregues deverão ser confrontados com as amostras homologadas e com os documentos técnicos apresentados pela LICITANTE.
- 6.8 Serão rejeitados os bens que apresentarem diferenças de modelo, fabricante, acabamento, materiais, desempenho ou funcionalidades em relação às amostras e especificações homologadas.
- 6.9 A CONTRATADA deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo estabelecido para SLA, sem ônus adicional para a CAIXA Seguridade.

7. CLÁUSULAS DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 7.1 Esta contratação é classificada como grau de criticidade baixo.
- 7.2 Esta contratação não tem como escopo o tratamento de dados pessoais;
- 7.3 A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>), e CAIXA Seguridade (<https://www.ri.caixaseguridade.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/>), dando conhecimento aos seus funcionários no âmbito da prestação dos serviços objeto do contrato
- 7.4 Os fornecedores devem cumprir todos os requisitos da legislação brasileira aplicáveis à segurança da informação e privacidade de dados, bem como devem se comprometer integralmente à observância dos itens a seguir:
 - 7.4.1 Conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA Seguridade;
 - 7.4.2 Proteger as informações corporativas e de clientes da CAIXA Seguridade contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade;
 - 7.4.3 Garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações levadas a seu conhecimento pela CAIXA Seguridade durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizarão no âmbito dos serviços contratados;
 - 7.4.4 Garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social;
 - 7.4.5 Garantir que seus empregados e colaboradores sejam periodicamente sensibilizados e conscientizados em relação à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados pessoais;
 - 7.4.6 Garantir que as práticas de segurança da informação por eles executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento;
 - 7.4.7 Assegurar que os recursos e informações colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades contratadas;
 - 7.4.8 Garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos;
 - 7.4.9 Garantir a continuidade do processamento das informações críticas de negócios;

- 7.4.10 Cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais;
- 7.4.11 Atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA Seguridade e seu mercado de atuação;
- 7.4.12 Comunicar imediatamente à CAIXA Seguridade qualquer descumprimento destas diretrizes, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA Seguridade ou sob sua responsabilidade.
- 7.5 Estas diretrizes de segurança e privacidade se aplicam aos fornecedores de bens e serviços contratados pela CAIXA Seguridade, incluindo seus sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos, contratados, consultores, ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), que venham a ter acesso a ambientes, sistemas e informações da CAIXA Seguridade.
- 7.6 A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado, observadas as solicitações de órgãos de regulação, fiscalização, supervisão e de controle, bem como as determinações judiciais que deverão ser comunicadas imediatamente, pois ambas somente poderão ser atendidas mediante prévia autorização da área jurídica da CONTRATANTE.
- 7.7 A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA Seguridade e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.
- 8. SEGURANÇA FÍSICA, CIBERNÉTICA E DA INFORMAÇÃO**
- 8.1 Este requisito não se aplica, considerando que os itens fornecidos são periféricos e não realizam armazenamento ou tráfego de dados, sejam eles corporativos ou pessoais.
- 9. SUPORTE TÉCNICO/ATENDIMENTO**
- 9.1 Os periféricos deverão ser entregues em pleno funcionamento, devidamente testados, acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários para sua utilização, incluindo cabos, fontes de alimentação, drivers, manuais e demais itens essenciais. Após a conclusão do ateste de recebimento, não será exigido suporte técnico adicional da CONTRATADA, exceto nos casos de defeitos cobertos pela garantia, vício oculto ou falhas que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos dentro do período de garantia estabelecido.
- 10. SUSTENTABILIDADE**
- 10.1 Os periféricos deverão atender às certificações ambientais e de eficiência energética especificadas neste documento, garantindo conformidade com normas de sustentabilidade aplicáveis e redução do impacto ambiental.
- 10.2 Serão aceitas certificações equivalentes, desde que comprovada sua equivalência técnica.